

REPETRO
INDUSTRIALIZAÇÃO

501 DIAS DEPOIS...

Mai 2019



REPETRO Industrialização

Quadro-resumo dos benefícios no âmbito federal

	<u>Fabricante</u>	<u>Fabricante Intermediário</u>	<u>Adquirente</u>
Operação beneficiada	Aquisição de MP, PI e ME com <u>suspensão</u> dos tributos federais incidentes na importação ou na aquisição no mercado interno	Aquisição de MP, PI e ME com <u>suspensão</u> dos tributos federais incidentes na importação ou na aquisição no mercado interno para a fabricação de PI a ser diretamente fornecido para fabricante que os utilize no processo produtivo de produto final para E, D & P	Aquisição de produto final com suspensão do pagamento de PIS, COFINS e IPI
Principais condições	(i) MP, PI e ME integralmente consumidos no processo produtivo; (ii) de produto final ; e (ii) destinado às atividades de E, D & P	(i) industrialização; (ii) produto intermediário; (ii) diretamente fornecido a empresas que os utilizem no processo produtivo de produto final destinado a E, D & P	-

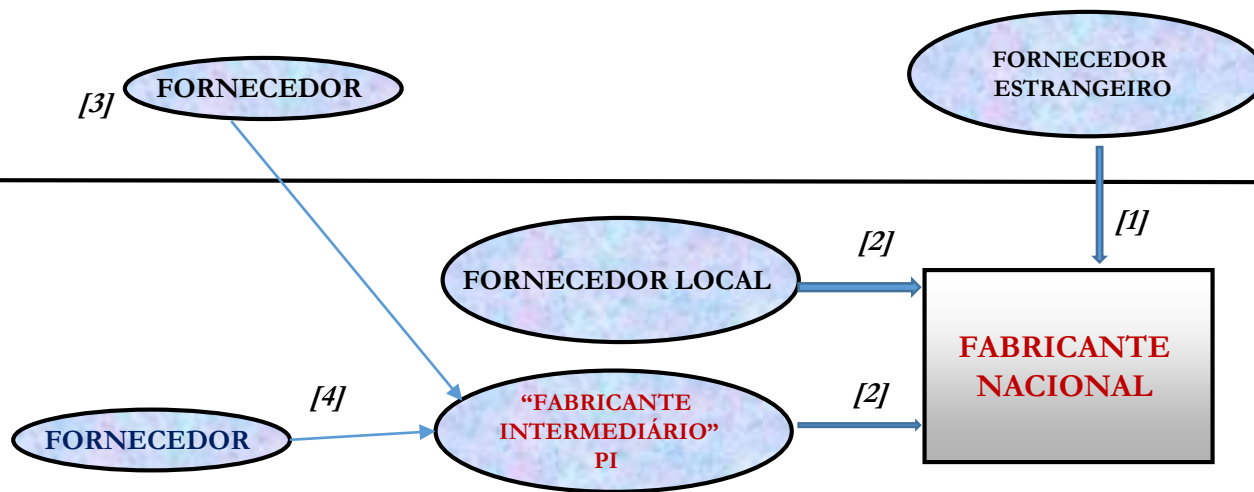
REPETRO Industrialização

Quadro-resumo do tratamento no estadual (ICMS)

	<u>Fabricante e Fab. Intermediário</u>	<u>Adquirente</u>
Operação beneficiada	Aquisição de MP, PI e ME (importação ou na aquisição no mercado interno) para fabricante de produto utilizado nas atividades de E, D & P (fabricante) ou para ser diretamente fornecido a estas empresas (fab. intermediário)	Aquisição de produto final com redução do ICMS (3%)
Convênio ICMS nº 03/2018 autoriza	“os Estados a isentarem as operações antecedentes à venda a pessoa sediada no país, assim consideradas TODAS as operações de fornecimento de bens ou mercadorias realizadas pelos fornecedores e respectivos subfornecedores dos fabricantes nacionais de bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.“	“a reduzir a base de cálculo do ICMS incidente na importação ou nas operações de AQUISIÇÃO no mercado interno de bens ou mercadorias permanentes aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural venda a pessoa sediada no país (...), de forma que a carga tributária seja equivalente a 3%(...), sem apropriação do crédito correspondente. ” (...)

REPETRO Industrialização

Operações Fabricante e Fab. Intermediário - Aquisição MP, PI e ME processo produtivo produto final



Impactos Fiscais:

[1] Suspensão de II, IPI, PIS/COFINS-Importação na importação de MP, PI e ME pelo Fabricante. ICMS isento.

[2] Suspensão de IPI e PIS/COFINS na aquisição no mercado interno de MP, PI e ME pelo fabricante. ICMS isento.

[3] Suspensão de II, IPI, PIS/COFINS-Importação na importação de MP, PI e ME pelo **fabricante intermediário** a ser **diretamente fornecido** a empresas que os utilizem no processo produtivo de produto final destinado às atividades mencionadas. ICMS isento.

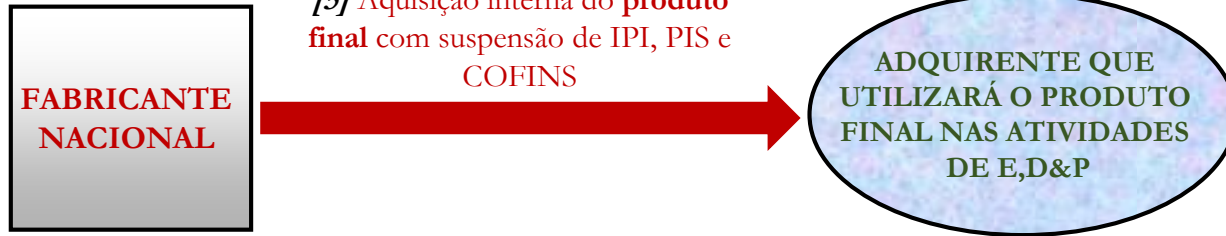
[4] Suspensão de IPI, PIS/COFINS na aquisição no mercado interno de MP, PI e ME pelo **fabricante intermediário** a ser **diretamente fornecido** a empresas que os utilizem no processo produtivo de produto final destinado às atividades mencionadas. ICMS isento.

REPETRO Industrialização

Aquisição pelo operador - Suspensão na venda para adquirente no Brasil (E,D&P)

Exterior

Brasil



Tributação (cont.):

[5] Venda interna do **produto final** com suspensão de IPI, PIS e COFINS para ser utilizado nas atividades de E,D&P. ICMS 3%.

Observações:

→ Não utilizou integralmente as MP, PI e ME adquiridas para o produto final nas condições da norma: exportação; transferência para outro regime; destruição ou tributação.

REPETRO Industrialização

Principais pontos de discussão até o momento

- **Utilização e habilitação:**
- Possibilidade de utilização?
- Como precificar as operações atualmente? Como tratar a questão contratualmente?
- Regulamentação - será semelhante aos arts. 7º e 8º, da IN 1781? RECOF-SPED?
- Habilitação perante a RFB – Como será feita?
- **Bens sujeitos ao regime:**
- Haverá lista de bens que podem aplicar para os benefícios?
- E os itens que, por questões operacionais, precisam ser instalados *offshore*, mas que não fazem parte do processo produtivo?

REPETRO Industrialização

Principais pontos de discussão até o momento

- Outros pontos:
- Incidência do ICMS na aquisição do produto final – quem é o contribuinte?
- Possibilidade de transferência do regime para novo beneficiário?
- Operações em curso em *drawback* e IN 513? Possibilidade de migração para o regime? Como baixar os atos concessórios em curso?
- Tempo de adaptação ao regime? Ajustes em sistemas, emissão de notas fiscais, etc.

* * * * *



LEONARDO VENTURA

Sócio

lventura@vdaf.com.br

Cel: (55 21) 99999-8450

Tel: (55 21) 2516-2798

Experiência Profissional

Leonardo tem atuação reconhecida pelo mercado nas áreas de consultoria e contencioso tributário, com vasta experiência em impostos diretos e indiretos, tributação em operações de fusões e aquisições, tributação internacional e processos administrativo e judicial, atendendo empresas de vários segmentos em casos tributários de alta complexidade. Durante 6 (seis) anos foi sócio patrimonial de um dos maiores escritórios de advocacia da América Latina, tendo atuado, ainda, em posições de destaque, em outras grandes firmas e em uma das maiores empresas internacionais de auditoria e consultoria tributária (*big four*).

Principais atividades adicionais

- Professor de diversas matérias tributárias em cursos de especialização, MBA e LL.M na Fundação Getulio Vargas (FGV); no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC); na Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE Business School, vinculada a USP), entre outras instituições e entidades, desde 2006.
- Membro da Comissão Especial de Assuntos Tributários e da Comissão de Direito Aduaneiro da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Rio de Janeiro, Seccional Rio de Janeiro (OAB/RJ), entre outras associações.
- Palestrante em diversos eventos jurídicos e autor de artigos publicados em periódicos relevantes.

Reconhecimento

Recomendado pelo *Legal 500* e *Latin Lawyer 250*, relevantes guias jurídicos internacionais.

Idioma

Inglês



Av. Rio Branco, n° 245, 35° andar, Grupo 3503

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20040-917

T: +55 21 2516-2798

vdaf.com.br

#vdaf #contencioso #consultoria #tributário #societário #fusões&aquisições
#contratos #civil #trabalho #aduaneiro #previdenciário #startups
#recuperaçãojudicial #planejamentopatrimonial #compliance #petróleo&gás
#tax #corporate #m&a #contracts #civil #labor #customs #socialsecurity
#startups #insolvency #assetplanning #compilance #oil&gas

VDAF | VENTURA DUARTE
ALVES & FILIPPO
ADVOGADOS E CONSULTORES

#vdaf #contencioso #consultoria #tributário #societário #fusões&aquisições
#contratos #civil #trabalho #aduaneiro #previdenciário #startups
#recuperaçãojudicial #planejamentopatrimonial #compliance #petróleo&gás
#tax #corporate #m&a #contracts #civil #labor #customs #socialsecurity
#startups #insolvency #assetplanning #compilance #oil&gas